

PROJETO DE LEI

Nº 262/2016

LEI Nº 11.475

AUTÓGRAFO Nº

231/2016

Nº



Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre denominação de "SALVADOR MANGANO NETO" a uma área pública da cidade, e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 24 de novembro de 2016.

PL nº 262/2016

SEJ-DCDAO-PL-EX- 135 /2016

Processo nº 19.248/2016

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO

EM 25 NOV 2016

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “Salvador Mangano Neto” ao Sistema de Recreio que se localiza na Vila Rica, entre as Ruas Jonas Ferraz e Francelino Romão e dá outras providências.

Cumprе informar que a presente propositura se dá em virtude de solicitação do I. Vereador José Francisco Martinez, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Salvador Magano Neto era natural de Barretos, porém, escolheu Sorocaba para fixar residência. Era engenheiro de formação e empresário bem sucedido, sendo muito conhecido por seu senso empreendedor.

Pessoa muito carismática e de grande preparo intelectual, o homenageado desenvolvia atividades intensas em entidades filantrópicas da cidade. Era Presidente do Lar Escola Monteiro Lobato e, além disso, Conselheiro da Fundação Ubaldino do Amaral (FUA), mantenedora do jornal Cruzeiro do Sul (fazendo parte de diretorias anteriores da instituição que mantém a rádio Cruzeiro FM 92,3), da Vila dos Velinhos, do núcleo Jardim das Acácias e da Liga Sorocabana de Combate ao Câncer. Durante 10 (dez) anos, também integrou a Loja Maçônica Perseverança III, de Sorocaba.

Seu falecimento em 20 de Junho de 2016, aos 54 (cinquenta e quatro) anos, vítima de acidente de trânsito ocorrido no Bairro Campolim, consternou a todos, entristecendo seus familiares, em especial, a esposa Elaine e as filhas Anna Beatriz e Júlia e inúmeros amigos.

O Sr. Salvador sempre apoiou e participou ativamente das causas sociais da cidade e suas características eram competência e empenho que colocava em suas atividades e apesar de a saudade ser eterna, ele será sempre lembrado pelo legado que servirá de exemplo.

Diante do exposto, o Sr. Salvador Mangano Neto é merecedor da presente homenagem e estando a mesma plenamente justificada, espero sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração e subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL denominação área pública - “Salvador Mangano Neto”.

CÂMERA MUN. DE SOROCABA DATA: 25/11/2016 HORAS: 08:27 PROT: 160185 URF: 01/203



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 262/2016

(Dispõe sobre denominação de “SALVADOR MANGANO NETO” a uma área pública da cidade, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “SALVADOR MANGANO NETO” o Sistema de Recreio que se localiza na Vila Rica, entre as Ruas Jonas Ferraz e Francelino Romão.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito – 1962 – 2016”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expediente
25 de novembro de 2016

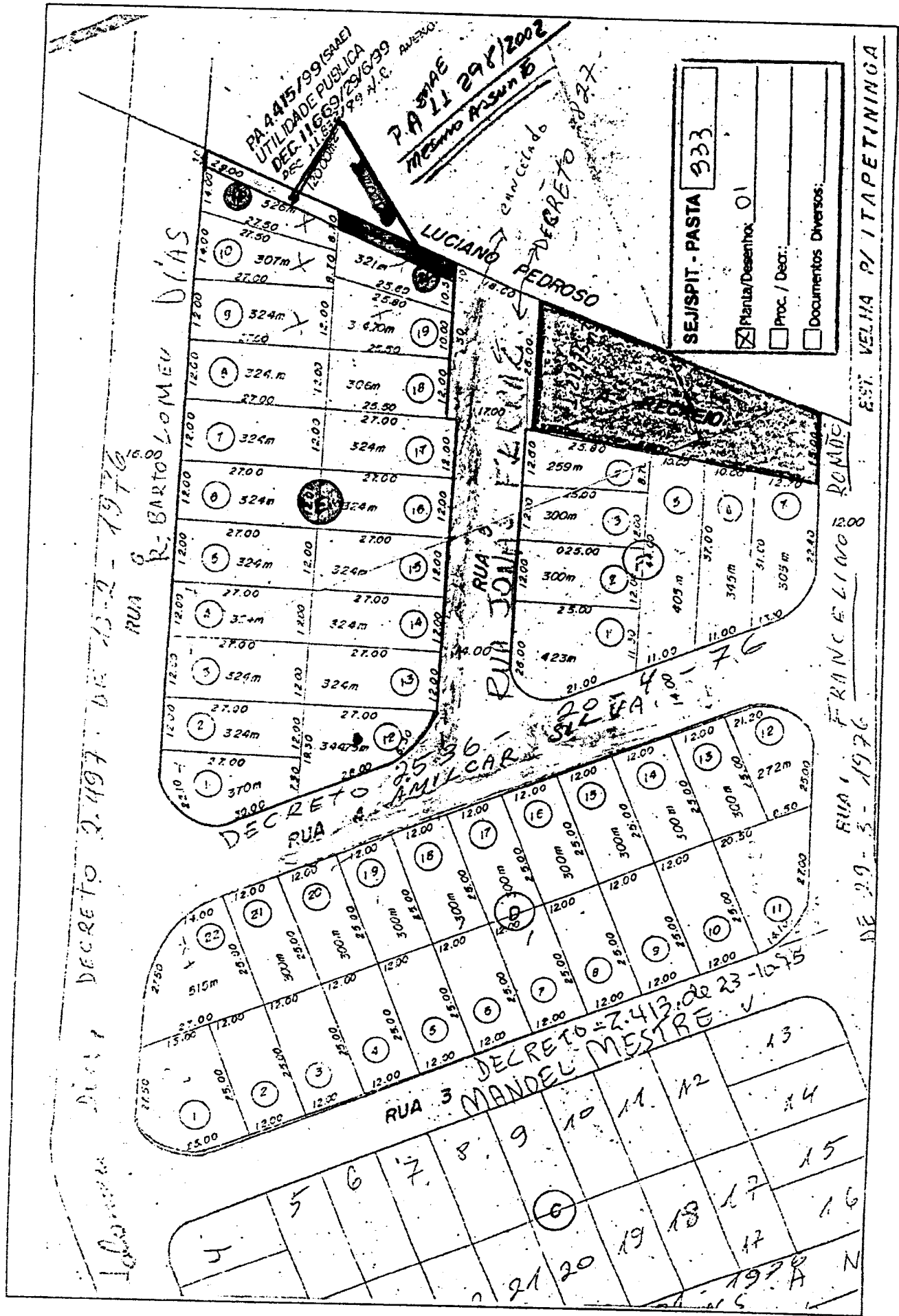
A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 1º / 12 / 16

André
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

01 / 12 / 16

[Assinatura]





REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
COMARCA DE SOROCABA ESTADO DE SÃO PAULO
REGISTRO DE IMÓVEIS E SEUS ANÉXOS
2.a CIRCUNSCRIÇÃO

VICENTE DE PAULA OLIVEIRA

Serventuário

HONORATO REIS DOS SANTOS

Oficial Maior

CERTIFICO, que à pag. 162 -.-.-.-.- do livro N.º 3-T -.-.-.-.- foi hoje transcrita sob número 26.971 de ordem, uma escritura lavrada nas notas do 1.º. Ofício local, de Doação Amigável, em 5 de julho de 1967, no livro nº. 355, fls. 4, pela qual MARIA CONCEIÇÃO NETTO SILVA, THEREZA NETTO SILVA e EDWIGES MENEZES, - as duas primeiras solteiras, maiores, e a última desquitada, doaram graciosamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, no valor de Ncr\$10,00 (dez cruzeiros novos), os seguintes imóveis: AS DUAS PRIMEIRAS - UM TERRENO com a área de 3.660 m2., confrontando com as ruas 1,2 e 3, do loteamento denominado Vila Rica, no bairro Itanguá, desta cidade, denominado naquele loteamento de praça; UM TERRENO com a área de 1.242,60 m2., confrontando com as ruas 1 e 5 do mesmo loteamento e ali denominado como "Sistema de Recreio", e tôcas elas da área de 10.542 m2., que corresponde aos leitos das ruas 1, 2,3,4 e 5, do mesmo loteamento (Transcrições anteriores nºs.: 16.573, L.º. 3-N, de 28/10/60, e 26.970, L.º. 3-T, de 21/11/67, d/ Cartório).

Registro de Imóveis e seus Anexos
2.a CIRCUNSCRIÇÃO
Vicente de Paula Oliveira
- Oficial -
SOROCABA - Est. de S. Paulo



O referido é verdade e dou fé
cs/.

Sorocaba, 21 de novembro de 1967.

O Oficial *[Handwritten Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

**** SALVADOR MANGANO NETO ****

MATRÍCULA:

**** 115477 01 55 2016 4 00147 007 0079727-64 ****

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE	
MASCULINO	Branca	casado - 54 ANOS DE IDADE	
NATALIDADE		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
BARBETOS-SP		RG 92815959 E CPF 04806608831	SIM
FILIAÇÃO E RESIDENCIA			
SALVADOR MANGANO FILHO e ALZERINA QUEIROZ MANGANO *** RESIDENTE À RUA MARIA DE LOURDES MARTINS MARTINEZ, 545, CAMPOLIM, SOROCABA, SP ***			
DATA E HORA DO FALECIMENTO			DIA MES ANO
VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS - ÀS 13:10 H			20 06 2016
LOCAL DE FALECIMENTO			
NA RUA MARIA DE LOURDES MARTINS MARTINEZ, 545, CAMPOLIM, NESTE SUBDISTRITO ***			
CAUSA DA MORTE			
Traumatismo cranio encefalico - ***			
SEPULTAMENTO-CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITERIO, SE CONHECIDO)		DECLARANTE	
MAX NESTA CIDADE		ELAINE FANTUCCI MANGANO	
NOME E NUMERO DE DOCUMENTO DO MEDICO QUE ATESTOU O ÓBITO			
Dr. JOSE EDUARDO DO AMARAL CAMPOS CRM Nº 35702 ***			
OBSERVAÇÕES			
Este óbito foi registrado em vinte e oito de junho de dois mil e dezesseis lavrado no Livro C-0147, folhas 0001 e 0002. O falecido era casado com ELAINE FANTUCCI MANGANO, deixou as filhas Anna Beatriz(26) e Julia(2) ambas solteiras. Deixou bens testamentos não era eleitor. NADA MAIS ***			

Este registro foi feito no PRIMEIRO SUBDISTRITO DE SOROCABA, SP, em 20 de junho de 2016, às 13:10 horas, pelo Tabelião Emygdio C. Paschoalotti - Tabelião Público de SOROCABA - SP CEP 13035-112

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Data: SOROCABA, 06 de junho de 2016.

LARISSA SECOL LAGOEIRO
Escrivente Autorizada

ISENTO DE EMOLUMENTOS
Digitado por Rosane

06
x/e

115477-01-55-2016-4-000062981

ARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO PRIMEIRO SUBDISTRITO DE SOROCABA - SP
Emygdio C. Paschoalotti - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
02 AGO 2016
Atenção: a presente cópia registral extraída nestas folhas, e qual cores e selos, é verdadeira, do que dou fé.
Emerson Gasparini - Escrevente
Pelo Tabelião Público de SOROCABA - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 262/2016

A autoria da presente Proposição é do senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Salvador Mangano Neto**” ao Sistema de Recreio, localizado entre as ruas Jonas Ferraz e Francelino Romão, bairro Vila Rica, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

“Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa.

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito”.

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

“Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros”.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 1º de dezembro de 2016.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

09

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 262/2016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de "SALVADOR MANGANO NETO" a uma área pública da cidade, e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 06 de dezembro de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro-Relator

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

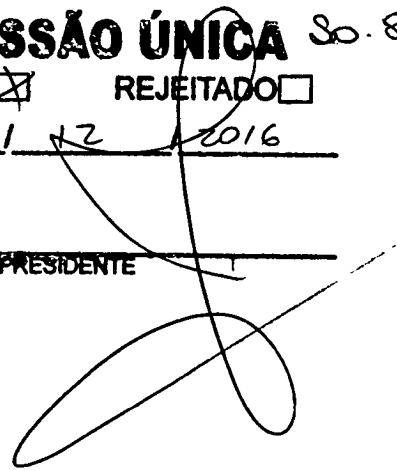
OPN

DISCUSSÃO ÚNICA So. 83/2016

APROVADO REJEITADO

EM 15 / 12 / 2016

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the decision text area.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0924

Sorocaba, 15 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 230/2016 ao Projeto de Lei nº 260/2016;
- Autógrafo nº 231/2016 ao Projeto de Lei nº 262/2016;
- Autógrafo nº 232/2016 ao Projeto de Lei nº 265/2016;
- Autógrafo nº 233/2016 ao Projeto de Lei nº 266/2016;
- Autógrafo nº 234/2016 ao Projeto de Lei nº 267/2016;
- Autógrafo nº 235/2016 ao Projeto de Lei nº 255/2016;
- Autógrafo nº 236/2016 ao Projeto de Lei nº 162/2016;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Rosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

11

AUTÓGRAFO Nº 231/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2016

Dispõe sobre denominação de “SALVADOR MANGANO NETO” a uma área pública da cidade, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 262/2016, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “SALVADOR MANGANO NETO” o Sistema de Recreio que se localiza na Vila Rica, entre as Ruas Jonas Ferraz e Francelino Romão.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1962 – 2016”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 29 DE DEZEMBRO DE 2016 / Nº 1.770 FOLHA 1 DE 2

LEI Nº 11.475, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

(Dispõe sobre denominação de “SALVADOR MANGANO NETO” a uma área pública da cidade, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 262/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “SALVADOR MANGANO NETO” o Sistema de Recreio que se localiza na Vila Rica, entre as Ruas Jonas Ferraz e Francelino Romão.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1962 – 2016”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2016, 362º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 24 de novembro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 135 /2016
Processo nº 19.248/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “Salvador Mangano Neto” ao Sistema de Recreio que se localiza na Vila Rica, entre as Ruas Jonas Ferraz e Francelino Romão e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 29 DE DEZEMBRO DE 2016 / Nº 1.770
FOLHA 2 DE 2

Cumprir informar que a presente proposição se dá em virtude de solicitação do
1. Vereador José Francisco Martinez, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Salvador Magano Neto era natural de Barretos, porém, escolheu Sorocaba para fixar residência. Era engenheiro de formação e empresário bem sucedido, sendo muito conhecido por seu senso empreendedor.

Pessoa muito carismática e de grande preparo intelectual, o homenageado desenvolvia atividades intensas em entidades filantrópicas da cidade. Era Presidente do Lar Escola Monteiro Lobato e, além disso, Conselheiro da Fundação Ubaldino do Amaral (FUA), mantenedora do jornal Cruzeiro do Sul (fazendo parte de diretorias anteriores da instituição que mantém a rádio Cruzeiro FM 92,3), da Vila dos Velinhos, do núcleo Jardim das Acácias e da Liga Sorocabana de Combate ao Câncer. Durante 10 (dez) anos, também integrou a Loja Maçônica Perseverança III, de Sorocaba.


Seu falecimento em 20 de Junho de 2016, aos 54 (cinquenta e quatro) anos, vítima de acidente de trânsito ocorrido no Bairro Campolim, consternou a todos, entristecendo seus familiares, em especial, a esposa Elaine e as filhas Anna Beatriz e Júlia e inúmeros amigos.

O Sr. Salvador sempre apoiou e participou ativamente das causas sociais da cidade e suas características eram competência e empenho que colocava em suas atividades e apesar de a saudade ser eterna, ele será sempre lembrado pelo legado que servirá de exemplo.

Diante do exposto, o Sr. Salvador Mangano Neto é merecedor da presente homenagem e estando a mesma plenamente justificada, espero sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração e subscrevo-me.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL denominação área pública - “Salvador Mangano Neto”.

TERMO DECLARATORIO

A presente Lei nº 11.475, de 20 de dezembro, foi afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do Art. 78, §4º, da L.O.M.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de dezembro de 2016.

LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição

CÂMERA MUNICIPAL DE SOROCABA INTER 25/11/2016 Nº 08-027 PROJ. Nº 0005 VOT. 05/005 11



PREFEITURA DE SOROCABA

14

(Processo nº 19.248/2016)

LEI Nº 11.475, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 016.

(Dispõe sobre denominação de “SALVADOR MANGANO NETO” a uma área pública da cidade, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 262/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Fica denominado “SALVADOR MANGANO NETO” o Sistema de Recreio que se localiza na Vila Rica, entre as Ruas Jonas Ferraz e Francelino Romão.

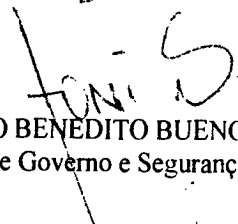
Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1962 – 2016”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

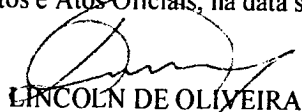
Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 016, 362º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

15

Lei nº 11.475, de 20/12/2016 – fls. 2.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 24 de novembro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 135 /2016
Processo nº 19.248/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “Salvador Mangano Neto” ao Sistema de Recreio que se localiza na Vila Rica, entre as Ruas Jonas Ferraz e Francelino Romão e dá outras providências.

Cumpre informar que a presente propositura se dá em virtude de solicitação do I. Vereador José Francisco Martinez, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Salvador Magano Neto era natural de Barretos, porém, escolheu Sorocaba para fixar residência. Era engenheiro de formação e empresário bem sucedido, sendo muito conhecido por seu senso empreendedor.

Pessoa muito carismática e de grande preparo intelectual, o homenageado desenvolvia atividades intensas em entidades filantrópicas da cidade. Era Presidente do Lar Escola Monteiro Lobato e, além disso, Conselheiro da Fundação Ubaldino do Amaral (FUA), mantenedora do jornal Cruzeiro do Sul (fazendo parte de diretorias anteriores da instituição que mantém a rádio Cruzeiro FM 92,3), da Vila dos Velhinhos, do núcleo Jardim das Acácias e da Liga Sorocabana de Combate ao Câncer. Durante 10 (dez) anos, também integrou a Loja Maçônica Perseverança III, de Sorocaba.

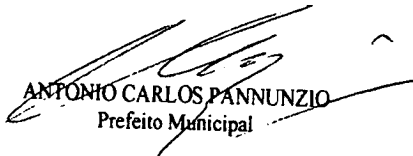
Seu falecimento em 20 de Junho de 2016, aos 54 (cinquenta e quatro) anos, vítima de acidente de trânsito ocorrido no Bairro Campolim, consternou a todos, entristecendo seus familiares, em especial, a esposa Elaine e as filhas Anna Beatriz e Júlia e inúmeros amigos.

O Sr. Salvador sempre apoiou e participou ativamente das causas sociais da cidade e suas características eram competência e empenho que colocava em suas atividades e apesar de a saudade ser eterna, ele será sempre lembrado pelo legado que servirá de exemplo.

Diante do exposto, o Sr. Salvador Mangano Neto é merecedor da presente homenagem e estando a mesma plenamente justificada, espero sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração e subscrevo-me.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL denominação área pública - “Salvador Mangano Neto”.